

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação da Executada: **Maria Gaudeoso Donzalisky, CPF: 038.648.848-70, bem como o coproprietário José Donzalisky, CPF: 367.737.788-91**, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos do **Cumprimento de Sentença**, proposta pelo Exequente: **IMES - Instituto Metropolitano de Educação de Santos LTDA, CNPJ: 04.727.690/0001-09. Processo nº 1024123-52.2016.8.26.0562.**

O Dr. Frederico dos Santos Messias, MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC. **Faz saber** que por meio do *website*: **www.alienajud.com.br**, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 17 (dezesete) de junho de 2019 às 16:00 horas e término no dia 20 (vinte) de junho de 2019, às 16:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **10 (dez) de julho de 2019, às 16:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal.

IMÓVEL: LOTE 1: Um terreno destacado de maior porção, designado como área nº 65 da Vila Santa Cândida, no Morro do José Menino, perímetro urbano desta Comarca, com a área total de 695,70 metros quadrados, e os seguintes característicos e confrontações: "inicia-se no canto esquerdo de quem olha para a área em questão, na Rua "F", e virando-se à direita e com 8,00 metros vai até o piquete entre duas cadadas de onde virando-se á esquerda e com 16,70 metros, vai até um piquete na beira de uma vala, sendo que esses dois lances fazem divisa com a área nº 66. Daí desse piquete, na beira da vala, segue à direita e com 4,50 metros, faz divisa com a vala, ou melhor, viela sanitária, seguindo nessa mesma reta, com mais 3,00 metros vai até um piquete, mas divisando aí com a área nº 67, seguindo à esquerda e com 22,50 metros vai até um outro piquete na divisa com a Santa Casa, divisando com a área nº 67, e que daí desse piquete, virando-se á direita e com 13,00 metros, segue pela divisa com a Santa Casa de Misericórdia de Santos, e chegando em outro piquete, desce com 25,00 metros à direita e novamente à esquerda e com mais 18,00 metros, até uma árvore chamada "JAMBOLÃO", a qual serve de divisa natural, seguindo ainda com mais 12,50 metros, todas essas três medidas, desde a divisa da Santa Casa até a rua "F", fazem divisa á esquerda com a área nº 65a. Daí seguindo pela Rua "F", com 11,00 metros e á direita vai até onde iniciou-se. Matrícula n.º 9.847 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem descrito atualizada para abril/2019 é de R\$ 141.166,53 (cento e quarenta e um mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

ÔNUS DO IMÓVEL: AV. 04 - O imóvel dessa matrícula foi penhorado nos autos da Ação de Execução Civil, nº 1024123-52.2016 movida por IMES - Instituto Metropolitano de Educação de Santos LTDA contra Maria Gaudeoso Donzalisky em trâmite na 4ª Vara Cível de Santos/SP; **AV. 05** - O imóvel dessa matrícula foi penhorado nos autos da Ação de Execução Civil, nº 102414258201688260562 movida por Associação Santista de Ensino e Cultura - ASEC contra Maria Gaudeoso Donzalisky em trâmite na 8ª Vara Cível de Santos/SP.

LOTE 2: Um terreno destacado de maior porção, designado como área nº 66 da Vila Santa Cândida, no Morro do José Menino, perímetro urbano desta Comarca, com a área total de 431,50 metros quadrados e os seguintes característicos e confrontações: inicia-se no canto esquerdo de quem olha para a área em questão na Rua "F" e virando-se à direita e com 17,00 metros segue o córrego até um piquete na beira do mesmo, de onde virando à direita e com 18,00 metros segue a viela sanitária beirando agora uma vala, divisando com a mesma até um piquete de onde virando à direita e com 16,70 metros, segue até um outro piquete no meio de duas casas do qual virando outra vez à direita e com 8,00 metros vai até a rua "F", divisando com a área de nº 65. Daí virando à direita e com 20,00 metros segue pela Rua "F", divisando com a mesma até o ponto inicial.. Matrícula n.º 9.848 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem descrito atualizada para abril/2019 é de R\$ 172.998,49 (cento e setenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

ÔNUS DO IMÓVEL: **AV. 04** - O imóvel dessa matrícula foi penhorado nos autos da Ação de Execução Civil, nº 1024123-52.2016 movida por IMES - Instituto Metropolitano de Educação de Santos LTDA contra Maria Gaudeoso Donzalisky em trâmite na 4ª Vara Cível de Santos/SP; **AV. 05** - O imóvel dessa matrícula foi penhorado nos autos da Ação de Execução Civil, nº 102414258201688260562 movida por Associação Santista de Ensino e Cultura - ASEC contra Maria Gaudeoso Donzalisky em trâmite na 8ª Vara Cível de Santos/SP.

DÉBITOS DOS IMÓVEIS: Constatam débitos relativos à IPTU, cujo número de lançamento na Prefeitura Municipal de Santos é 13.019.019.000 de R\$ 1.580,41 (um mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta e um centavos) até maio/2019.

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário do gestor judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lances imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. Os débitos anteriores à arrematação ficarão sub-rogados no preço pago pelo Arrematante. O arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

Dos autos não constam causas ou recursos pendentes de julgamento.



Outras informações podem ser obtidas no *website*: www.alienajud.com.br, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Alexandre Herculano, nº 197, Conjunto 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, ____ de _____ de 2019. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. Frederico dos Santos Messias
Juiz de Direito